

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE

(CCC)

2002

Catálogo recomendada:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Classificação das Construções de Cabo Verde: CCC
2002 - 50 pág.

Presidente

Francisco Fernandes Tavares

Editor

Instituto Nacional de Estatística

Sede

Av. Amílcar Cabral

CP 116

Cabo Verde

Telefone: 613960

Fax: 611656

E-mail: inecv@ine.gov.cv

Impresso

Secção de Artes Gráficas do INE de Portugal

Tiragem: 80 exemplares

O INE na Internet

<http://www.ine.cv>

PRINCIPAIS SIGLAS UTILIZADAS

SIGLAS

CC	Classificação das Construções do Eurostat
CCC	Classificação das Construções de Cabo Verde
CNBS-CV	Classificação Nacional de Bens e Serviços de Cabo Verde
CPC	Classificação Central de Produtos (ONU)
INE	Instituto Nacional de Estatística
N.E.	Não Especificado
ONU	Organização das Nações Unidas
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
SEN	Sistema Estatístico Nacional

ESCLARECIMENTOS SOBRE A CCC

◆ Dr. Francisco J. Rodrigues - Tel.: 61.38.27 e-mail: FranciscoR@gov.ine.cv Fax: 61.16.56

ÍNDICE SISTEMÁTICO

	Pág.
** Principais Siglas Utilizadas	3
** Esclarecimentos aos Utilizadores	3
** Índice Sistemático	5
** Apresentação Geral	7
1- Nota de Apresentação	9
2 - Objectivos	10
3 - Princípios básicos de concepção	10
4 - Sistema de codificação	11
5 - Estrutura	12
6 - Correspondência entre a CCC e outras classificações	13
7 - Delimitação de âmbitos e regras gerais de compreensão	15
8 - Definições e conceitos com interesse específico	15
9 - Unidades e classificação das construções	16
10 - Quadro de aplicação e de gestão	18
** Estrutura	19
** Notas Explicativas	27
** Anexo	39
Deliberação n° 2 do Conselho Científico	41

1 - NOTA DE APRESENTAÇÃO

A presente Classificação das Construções de Cabo Verde (CCC) é o resultado do esforço de harmonização e de integração dos instrumentos de coordenação técnica e metodológica que o INE tem vindo a realizar nos últimos anos.

Ao contrário das classificações que a precederam, a CCC é apenas um aperfeiçoamento da estrutura da Classificação das Construções (CC) do Eurostat, não apresentando qualquer diferença em relação à estrutura desta classificação.

Na verdade, por se tratar de uma classificação já por si bastante detalhada e de se adequar de forma realista às especificidades nacionais, optou-se por assumir a estrutura da CC e introduzir alterações pontuais às designações por forma a tornar mais autónoma a sua aplicação por utilizadores menos especializados e que não conheçam pormenorizadamente as notas explicativas.

A correspondência entre a CCC e a Classificação Central de Produtos das Nações Unidas Versão 1.0 (CPC Vers. 1.0) constitui uma diferença e uma mais valia significativas em relação à CC do Eurostat que estabeleceu a correspondência com a CPC Provisória.

Esta classificação, para além da sua aplicação no âmbito do sistema estatístico nacional, constitui também um instrumento importante para fins administrativos, designadamente no lançamento de concursos públicos.

A elaboração da CCC foi coordenada pelo INE, tendo contado com a colaboração de várias entidades da administração pública cabo-verdiana, cujos pareceres contribuíram para a conciliação de interesses nacionais e para a articulação e integração de diversas fontes na prestação de informação estatística oficial, garantindo a comparação das estatísticas a nível nacional e internacional. O INE contou com o apoio técnico determinante do INE de Portugal no âmbito do Projecto Comum aos PALOP em Nomenclaturas, Conceitos e Classificações.

2 - OBJECTIVOS

A CCC é um instrumento de suporte à produção estatística, dando-lhe consistência e qualidade, garantindo simultaneamente uma comparabilidade internacional das informações estatísticas, concorrendo para a consolidação do SEN.

A CCC visa, no âmbito estatístico, entre outros, os seguintes objectivos:

- ✓ Organizar de forma coordenada os inquéritos às licenças de construção, obras construídas e outras estatísticas da construção. Esta classificação pode ser utilizada em todo o ciclo da construção, designadamente, nas alterações de utilização, transacções, renovações, restaurações e demolições;
- ✓ Apoiar as contas nacionais da construção e a realização de recenseamentos no âmbito da habitação e da construção;
- ✓ Permitir a comparabilidade das estatísticas nacionais e internacionais;
- ✓ Responder a questionários internacionais.

A CCC foi concebida tendo por referência as definições relativas às actuais estatísticas de habitação e construção para os países africanos e as recomendações para os recenseamentos da população e habitação em África, estando, por isso a sua construção sujeita aos princípios essencialmente estatísticos. No entanto, embora utilizada fundamentalmente para fins estatísticos, a CCC não esgota os seus objectivos de aplicação a esses fins, sendo um instrumento de utilização mais alargada, na medida em que pode ser utilizada como referência na elaboração de classificações com um detalhe superior e adequado a fins mais específicos.

A CCC poderá ainda ser aplicada na normalização dos procedimentos administrativos, nomeadamente, em anúncios e concursos para adjudicação de obras públicas.

3 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONCEPÇÃO

A CCC foi elaborada com base na Classificação das Construções (CC) do Eurostat, que teve por base a Classificação Central de Produtos das Nações Unidas (Provisória) de 1998.

A estrutura da CCC embora adopte a estrutura da CC apresenta alterações em várias designações de forma a gerar maior rigor de aplicação, estabelecendo também correspondências com a CNBS-CV e a CPC Vers. 1.0.

A estrutura da CPC Vers. 1.0 apresenta duas Divisões para a Construção:

Divisão 53 – Construção: desagrega as obras de construção, isto é, apresenta o produto final dos trabalhos de construção de acordo com a sua finalidade. Esta Divisão classifica as construções em duas categorias principais:

- Edifícios
- Obras de Engenharia Civil

Divisão 54 - Serviços de Construção: desagrega todos os serviços que concorrem para a construção de um edifício, independentemente da sua finalidade, designadamente, serviços de terraplanagem, trabalhos de instalações, acabamentos, etc.

A CCC, para alcançar o seu objectivo principal, estabelece relações de correspondência apenas com a Divisão 53 da CPC Vers. 1.0.

Para salvaguarda da comparabilidade estatística internacional e para facilidade de comunicação, o projecto da CCC adoptou integralmente a estrutura da CC. O sistema de concepção adoptado admite, portanto, que certas obras de construção definidas a nível da CC e incluídas na CCC podem não reflectir necessariamente as obras mais importantes no plano nacional, ficando tal facto a dever-se a um compromisso de concepção que adopta integralmente a estrutura da CC.

A CCC representa a totalidade das obras de construção, respeitando, regra geral, o "*princípio da não repetitividade*", significando tal facto que qualquer rubrica é mutuamente exclusiva em relação às restantes.

O detalhe e a abrangência da CCC determinou o envolvimento de várias entidades externas ao INE na sua concepção, principalmente da parte da Administração Pública, detentora de conhecimentos técnicos ajustados ao estudo das matérias em análise.

4 - SISTEMA DE CODIFICAÇÃO

A CCC pretende criar um quadro das principais obras de construção, integradas e harmonizadas com as classificações internacionais, nomeadamente, com a Classificação Central de Produtos das Nações Unidas e a CC do Eurostat.

Para que a CCC atinja de forma eficaz e a custo mais reduzido os seus objectivos foi adoptada a seguinte regra básica de codificação:

"A codificação da CCC incluirá um código de 4 dígitos, correspondendo o primeiro à Secção, o segundo à Divisão, o terceiro ao Grupo e o último à Classe".

A codificação numérica inicia-se no nível Secção (1 dígito), desce em "árvore" à Divisão (2 dígitos), ao Grupo (3 dígitos) e à Classe (4 dígitos). No código numérico cada nível está integrado, portanto, no nível precedente.

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Designação	CNBS-CV	CPC 1.0
1				EDIFÍCIOS		
1	1			Edifícios para habitação		
1	1	1	0	Edifícios de um só fogo (inclui vivendas, casas de praia e similares)	p4520110	p53111

A visão integrada do código numérico da CCC para todos os seus níveis, desde o nível mais agregado (*Secção*) ao nível mais detalhado (*Classe*) apresenta-se no quadro seguinte numa correspondência directa *código/designação/nível*. As aspas (") incluídas no âmbito da designação destacam as quebras de nível em que se mantém o âmbito do nível precedente. Esta situação acontece de forma imperativa em todos os níveis com "0" à direita de um número real diferente de zero.

<i>Código</i>	<i>Designação</i>	<i>Nível</i>
1	Edifícios	Secção
11	Edifícios para habitação	Divisão
111	Edifícios de um só fogo (inclui vivendas, casas de praia e similares)	Grupo
1110	" " " "	Classe

A codificação da CCC inicia-se sempre em 1, respeitando uma ordem sequencial. Sempre que um determinado nível não é subdividido, isto é, sempre que dois ou mais níveis têm o mesmo âmbito, o(s) zero(s) à direita do último dígito real diferente de zero define esta(s) situação(ões).

5 - ESTRUTURA

A estrutura da CCC, no âmbito desta publicação, deve ser entendida em duas perspectivas: restrita (*código + designação*) e abrangente (*código + designação + correspondência com a CPC 1.0 + correspondência CNBS-CV*).

A **designação** apresenta-se em versão integral (completa), prevendo-se estabelecer no futuro uma versão abreviada (normalizada) para efeitos de tratamento automático da informação.

A relação de **código-designação** foi estabelecida numa base de âmbito e não de nível, significando tal facto que a designação pode incluir vários níveis em termos de codificação, isto é, a passagem de uma designação para outra de nível inferior só é concretizada desde que correspondam a âmbitos diferentes.

A CCC, à semelhança da CC do Eurostat, apresenta quatro níveis: Secções (2), Divisões (6), Grupos (25) e Classes (46).

Os exemplos a seguir apresentados ajudam a compreender a escolha feita para a apresentação da estrutura da CCC.

CÓDIGOS COM ÂMBITOS VARIÁVEIS PARA DIFERENTES NÍVEIS

Código	Designação	Nível
1	Edifícios	Secção
12	Edifícios não residenciais	Divisão
126	Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência social	Grupo
1261	Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência social	Classe

Neste exemplo, como o âmbito (*designação*) varia em relação ao nível precedente, a estrutura da CCC individualiza todos os códigos (*linhas*) ajustados ao próprio nível.

CÓDIGOS COM O MESMO ÂMBITO PARA DIFERENTES NÍVEIS

Código	Designação	Nível
2	Obras de engenharia civil	Secção
21	Infra-estruturas dos transportes	Divisão
213	Pistas de aviação	Grupo
2130	"	Classe

Neste exemplo, como o âmbito (*designação*) é igual para o nível inferior ao Grupo, a estrutura da CCC individualiza apenas o código de maior comprimento (*Classe-2130*).

As equivalências com a CPC Vers. 1.0 estão estabelecidas para os níveis Classe da CCC, a partir do seu nível elementar (Subclasse - 5 dígitos).

6 - CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CCC E OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

As correspondências e relações da CCC envolvem, embora possam estabelecer-se relações com outras classificações, as nomenclaturas a seguir identificadas, para as quais se apresentam os aspectos mais evidentes da sua relação com a CCC:

CC (*Classificação das Construções do Eurostat*)

CPC-Vers. 1.0 (*Classificação Central de Produtos da ONU*)

Relação CCC – CC

- A CC constitui a base de concepção da CCC, havendo uma relação directa total entre as duas classificações;
- As diferenças pontuais para algumas designações não coloca em causa a identidade entre as duas classificações nem justifica o estabelecimento de tabelas de equivalência.

Relação CCC – CPC Vers. 1.0

- A CPC é a Classificação Central de Produtos (*Bens e Serviços*) das Nações Unidas, construída para os bens transportáveis a partir do nível elementar do SH e para os serviços a partir de conhecimentos e inquéritos realizados em alguns países, assim como dos resultados dos debates do “*Grupo Voorburg sobre estatísticas dos serviços*”, Grupo que desempenhou um papel fundamental neste âmbito;
- A CPC inclui a totalidade dos bens e serviços que concorrem para a produção no âmbito da Construção. No entanto, apresenta duas divisões, havendo uma separação clara entre os Serviços de Construção (Divisão 54) e as Obras de Construção (Divisão 53). A correspondência entre a CPC Vers. 1.0 e a CCC é feita com a Divisão 53, isto é, a relação de correspondência entre a CCC e a CPC Vers. 1.0 só tem sentido com esta divisão na qual é definida a finalidade a que se destina o edifício ou as obras de engenharia civil.

Relação CCC – CNBS-CV

- As relações da CC com a CNBS-CV foram estabelecidas com a divisão 54 (Serviços de Construção) da CPC por não ser relevante para a CNBS-CV a finalidade das obras de construção (divisão 53);
- Como existe na CNBS-CV uma relação com a CPC, pretendeu-se preservar esta relação na CCC embora “forçada” e restritiva, na medida em que não contempla a finalidade da obra mas apenas parte dos serviços de construção (apenas os trabalhos de construção geral, excluindo os trabalhos de instalação e acabamentos).

7 - DELIMITAÇÃO DE ÂMBITOS E REGRAS GERAIS DE COMPREENSÃO

Apesar da CCC permitir a classificação de todas as obras de construção, em determinadas situações não será fácil encontrar o código certo a nível mais elementar da CCC (4 dígitos). Para se estabelecer uma perfeita delimitação de âmbito são indispensáveis notas explicativas. Estas notas explicativas vão precisar melhor o conteúdo de cada classe, gerando melhorias na qualidade do “*produto estatístico*” e autonomia na aplicação da CCC. Apesar da existência destas notas explicativas é de prever que venham a surgir muitas situações em que não seja evidente qual a Classe CCC onde se deve incluir uma determinada obra de construção.

8 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS COM INTERESSE ESPECÍFICO

Por *Construções* entendem-se as estruturas ligadas ao solo, feitas de materiais de construção e de componentes e/ou para as quais é efectuado trabalho de construção. Os trabalhos de preparação do solo, plantar ou semear para fins agrícolas, não pertencem ao contexto da construção.

Por *edifícios* entendem-se as construções cobertas que podem ser utilizadas separadamente, foram construídas para fins permanentes, dão acesso a indivíduos e são adequadas ou concebidas para proteger pessoas, animais ou objectos.

Os edifícios não requerem necessariamente paredes. Basta que tenham um telhado, embora deva existir uma demarcação que constitui o carácter individual do edifício para ser utilizado separadamente.

Consideram-se edifícios separados quando estes constituem unidades isoladas. Tratando-se de estruturas interligadas (por exemplo, vivendas geminadas ou em banda), há uma unidade separada de outras por uma parede corta-fogo que se estende do telhado à cave, constituindo um edifício individual. Caso não haja parede corta-fogo, as unidades interligadas são consideradas edifícios individuais se tiverem acesso próprio (entrada própria), bem como sistema de instalações próprio e forem utilizáveis separadamente.

Por motivos técnicos, os edifícios incluem também construções subterrâneas utilizáveis separadamente, permitindo o acesso a pessoas e adequadas para a protecção de pessoas, animais ou objectos (por exemplo, abrigos subterrâneos, hospitais subterrâneos, centros comerciais e oficinas subterrâneas, garagens subterrâneas).

Os edifícios estão subdivididos em residenciais e não residenciais.

Por *edifícios residenciais* entendem-se construções independentes, cobertas, limitadas por paredes exteriores ou meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação

(com um ou mais fogos/alojamentos) ou as construções das quais pelo menos metade é utilizada para habitação. No caso de menos de metade da área útil total ser utilizada para fins residenciais, o edifício é classificado como não-residencial, de acordo com o *design* para que foi concebido.

Por *edifícios não residenciais* entendem-se as construções prioritariamente utilizadas ou destinadas a fins não residenciais. Se pelo menos metade da área útil total for utilizada para fins residenciais, o edifício será classificado como residencial.

A *área útil total* de um edifício inclui áreas usadas para fim idêntico ao do edifício, independentemente da sua posição na construção. Não inclui:

- áreas de construção (por exemplo, áreas componentes de demarcação, apoios, colunas, pilares, traves, chaminés)
- áreas funcionais para utilização logística (por exemplo, áreas ocupadas por instalações de aquecimento e ar condicionado ou geradores de energia)
- cruzamentos (por exemplo, áreas de vãos de escadas, elevadores, escadas rolantes)

A parte da área útil total de um edifício utilizado para fins residenciais inclui a área usada para as cozinhas, salas-de-estar, quartos e divisões anexas, caves e divisões comuns utilizadas pelos proprietários das unidades residenciais.

A *Área Total da Construção* é a medida total da superfície do lote de terreno.

A *Área Coberta* é a medida da superfície ao limite destinado à construção.

A *Área Descoberta* é a medida da superfície ao limite destinado a espaço verde.

A *Área de Implantação do Edifício* é a área de disposição do lote de acordo com o plano urbanístico.

A *Área Bruta dos Pisos* é a superfície do pavimento tosco ou não trabalhado.

Por *obras de engenharia civil* entendem-se todas as construções não classificadas em edifícios: caminhos-de-ferro, estradas, pontes, auto-estradas, pistas de aeroportos, barragens, etc.

9 - UNIDADES E CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

A unidade a utilizar para a classificação é, em geral, a construção individual (edifício, estrada, conduta, etc.). Em alguns casos, só é possível aplicá-la a uma propriedade no seu todo.

No caso de construções complexas formadas, por exemplo, por vários edifícios, cada edifício deverá ser classificado como unidade separada. Se, por exemplo, uma escola for formada por um edifício escolar e por uma residência, o edifício da escola deverá ser associado a 1263, enquanto que a residência pertence a 1130. Todavia, tal como já foi referido, na ausência de dados pormenorizados, o complexo será classificado em 1263.

Tal como mencionado anteriormente, as construções são classificadas de acordo com a sua utilização específica. As construções utilizadas ou destinadas a fins diversos (por exemplo, que combinem escritórios, hotel e residencial) deverão ser atribuídas a um item de classificação que corresponda à sua utilização principal. Esta deverá ser determinada do seguinte modo:

- Deverão calcular-se os diferentes fins da construção, com a respectiva percentagem específica da área útil total, relativamente aos fins/utilizações atribuídos aos itens de classificação.
- Seguidamente, a construção é classificada de acordo com o método "*top-down*": é primeiramente atribuída à divisão de dois dígitos (Edifícios para habitação, edifícios não residenciais, infra-estruturas de transportes, etc.), que abrange a faixa mais ampla da área total. Na fase seguinte, será atribuído ao grupo de 3 dígitos mais abrangente da divisão. Finalmente, à classe de 4 dígitos mais abrangente de toda a área do grupo.

Esta regra poderá ser ilustrada com base no exemplo teórico seguinte:

A área útil total de um edifício é repartida por:

Tipo de utilização	Percentagem de área útil total	Classe CCC
4 apartamentos	30%	1122
Escritórios e estabelecimentos de crédito	10%	1220
Farmácias e lojas	20%	1230
Biblioteca	30%	1262
Consultório médico	10%	1264

Neste caso, o edifício deverá ser classificado da seguinte forma:

- na divisão 12, de 2 dígitos, "Edifícios não residenciais", por ser esta que abrange a maior percentagem (70%)
- no grupo 126, de 3 dígitos, "Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência social", por ser o que maior percentagem abrange (40%) na divisão 12
- finalmente, na classe 1262, de 4 dígitos, "Museus e bibliotecas" por ser esta classe a que abrange a maior percentagem (30%) no grupo de unidades 126.

10 - QUADRO DE GESTÃO E DE APLICAÇÃO

Para além da desactualização da estrutura da CCC como resultado da evolução da actividade económica, a integração de várias nomenclaturas no seu código e o seu relacionamento com outras, permitem concluir que a CCC se desactualiza todos os anos e que mantê-la actualizada, permanentemente, constitui uma tarefa com um certo grau de dificuldade de concretização.

As alterações importantes, ocorridas após a edição desta CCC e a disponibilização de uma nova classificação, devem ser comunicadas, em suporte adequado, aos principais utilizadores.

Os períodos de revisão não podem ser demasiado curtos, por prejudicar a comparabilidade dos dados (*todas as alterações conceptuais e estruturais conduzem, regra geral, a rupturas nas séries estatísticas temporais*).

A introdução de novas alterações, assim como a sua publicação, devem ser concertadas a nível dos vários utilizadores, ajustando os calendários, tanto quanto possível, à revisão das nomenclaturas internacionais associadas à CCC. Salvo razões excepcionais, a revisão desta publicação só deve ocorrer em períodos superiores a dois anos.

A CCC será utilizada em qualquer dos seus níveis, podendo, para necessidades específicas, dar origem, a partir da sua estrutura, a classificações mais agregadas (obtidas por agregações exactas da Classe da CCC) ou detalhadas (definidas a partir da Classe da CCC).

SECÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DESIGNAÇÃO	CNBS-CV
1				EDIFÍCIOS	
1	1			Edifícios para habitação	
1	1	1	0	Edifícios de um só fogo (inclui vivendas, casas de praia e similares)	p4520110
1	1	2		Edifícios de dois e mais fogos	
1	1	2	1	Edifícios de dois fogos	p4520110
1	1	2	2	Edifícios de três e mais fogos (inclui prédios de apartamentos)	p4520120
1	1	3	0	Residências de alojamento colectivo (inclui lares para estudantes, idosos, orfanatos e similares)	p4520120
1	2			Edifícios não residenciais	
1	2	1		Edifícios de hotelaria (hotéis e similares), alojamentos de curta duração, restaurantes e bares	
1	2	1	1	Edifícios de hotelaria (inclui restaurantes e bares)	p4520152
1	2	1	2	Outros edifícios para alojamento de curta duração	p4520152
1	2	2	0	Edifícios de escritórios (inclui edifícios para fins administrativos)	p4520149
1	2	3	0	Edifícios de comércio por grosso, a retalho e similares (inclui bombas de combustível)	4520141
1	2	4		Edifícios relacionados com meios de transporte e de comunicação	
1	2	4	1	Edifícios relacionados com meios de comunicação, estações, aerogares e edifícios associados	p4520142
1	2	4	2	Garagens	p4520142
1	2	5		Edifícios industriais e de armazenagem	
1	2	5	1	Edifícios industriais	p4520130
1	2	5	2	Reservatórios, silos e armazéns	p4520130
1	2	6		Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência social	
1	2	6	1	Edifícios para fins recreativos ou culturais	p4520151
1	2	6	2	Museus e bibliotecas	p4520151
1	2	6	3	Edifícios escolares, universitários e outros edifícios para actividades de	4520153
1	2	6	4	Edifícios hospitalares e de assistência social	4520154
1	2	6	5	Pavilhões desportivos	p4520151

SECÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DESIGNAÇÃO	CNBS-CV
1	2	7		Outros edifícios não residenciais	
1	2	7	1	Edifícios agrícolas não residenciais	p4520159
1	2	7	2	Edifícios utilizados como locais de culto e para práticas religiosas	p4520151
1	2	7	3	Monumentos históricos ou protegidos	p4520151
1	2	7	4	Outros edifícios, n.e.	4520143
2				OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
2	1			Infra-estruturas de transportes	
2	1	1		Estradas principais, ruas e estradas secundárias	
2	1	1	1	Estradas principais	p4520212
2	1	1	2	Ruas e estradas secundárias	p4520212
2	1	2		Caminhos-de-ferro	
2	1	2	1	Caminhos-de-ferro de longa distância	p4520213
2	1	2	2	Caminhos-de-ferro urbanos	p4520213
2	1	3	0	Pistas de aviação	p4520213
2	1	4		Pontes, viadutos, túneis e passagens subterrâneas	
2	1	4	1	Pontes e viadutos	p4520220
2	1	4	2	Túneis e passagens subterrâneas	p4520220
2	1	5		Obras portuárias, vias navegáveis, barragens e outras obras hidráulicas	
2	1	5	1	Portos e canais navegáveis	4520231
2	1	5	2	Barragens	p4520232
2	1	5	3	Aquedutos, sistemas de irrigação e de cultivo	p4520232
2	2			Condutas, linhas de comunicação e de transporte de energia	
2	2	1		Condutas de longa distância, linhas de comunicação e de transporte de	
2	2	1	1	Oleodutos e gasodutos de longa distância	p4520240
2	2	1	2	Condutas de longa distância para o transporte de água	p4520240
2	2	1	3	Linhas de telecomunicações de longa distância	4520252
2	2	1	4	Linhas de transporte de energia de longa distância	4520251

SECÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DESIGNAÇÃO	CNBS-CV
2	2	2		Condutas e cabos locais	
2	2	2	1	Redes locais de abastecimento de gás	4520262
2	2	2	2	Condutas locais para abastecimento de água	p4520261
2	2	2	3	Condutas locais para águas residuais	p4520261
2	2	2	4	Cabos locais de telecomunicações e electricidade	4520271
2	3	0		Obras específicas em zonas industriais	
2	3	0	1	Instalações para as indústrias extractivas	p4520282
2	3	0	2	Instalações para centrais de energia eléctrica	4520281
2	3	0	3	Instalações químicas e afins	p4520282
2	3	0	4	Instalações para as indústrias transformadoras, n.e.	p4520282
2	4			Outras obras de engenharia civil	
2	4	1		Construções para fins desportivos e recreativos ao ar livre	
2	4	1	1	Terrenos para desporto (inclui estádios e polivalentes ao ar livre)	p4520291
2	4	1	2	Outras construções para desporto e recreio	p4520291
2	4	2	0	Outras obras de engenharia civil, n.e.	4520299

CPC 1.0
p53111
p53111
p53119
p53119
p53129
p53129
p53129
53122
p53129
p53129
p53121
p53121
p53129
p53129
p53129
p53129
p53129

CPC 1.0
p53129
p53129
p53129
p53129
p53211
p53211
p53212
p53212
53213
53221
53222
53232
53233
p53231
53241
p53231
p53242
p53242

CPC 1.0
p53251
p53252
p53251
p53251
p53251
53261
53262
53263
53269
p53270
p53270
53290

1 EDIFÍCIOS**11 Edifícios para habitação****111 Edifícios de um só fogo (inclui vivendas, casas de praia e similares)****1110****Inclui:**

- Casas individuais, tais como vivendas de um piso ou mais, casas de praia, casas de fim-de-semana, casas de montanha, casas de quinta, casas de campo, chalés, etc.
- Casas geminadas ou em banda, possuindo cada fogo o seu telhado e a sua entrada próprios directamente a partir da rua

Exclui:

- *Edifícios agrícolas não residenciais (1271)*

112 Edifícios de dois e mais fogos**1121 Edifícios de dois fogos****Inclui:**

- Casas individuais, geminadas ou em banda, com dois fogos

1122 Edifícios de três e mais fogos (inclui prédios de apartamentos)**Inclui:**

- Outros edifícios para habitação, tais como prédios de apartamentos, com três ou mais fogos

Exclui:

- *Residências de alojamento colectivo (1130)*
- *Hotéis (1211)*
- *Pousadas da juventude, campos de férias e casas de férias (1212)*

113 Residências de alojamento colectivo (inclui lares para estudantes, idosos, orfanatos e similares)**1130****Inclui:**

- Edifícios de alojamento colectivo, incluindo edifícios para habitação e de serviços destinados a idosos, estudantes, crianças e outros grupos sociais, tais como lares para idosos, residências para trabalhadores, lares de convívio, orfanatos, lares para pessoas sem abrigo, etc.

Exclui:

- *Hospitais e clínicas (1264)*
- *Edifícios públicos combinando serviços de enfermagem ou cuidados médicos (1264)*
- *Edifícios prisionais, quartéis (1274)*

12 Edifícios não residenciais**121 Edifícios de hotelaria (hotéis e similares), de alojamentos de curta duração, restaurantes e bares**

1211 Edifícios de hotelaria (inclui restaurantes e bares)**Inclui:**

- Hotéis, pensões, residenciais, motéis, estalagens e edifícios de alojamento semelhantes, com ou sem restaurante
- Restaurantes e bares isolados

Exclui:

- *Restaurantes em edifícios de apartamentos (1122)*
- *Pousadas da juventude, refúgios de montanha, campos de férias, casas de férias (1212)*
- *Restaurantes em centros comerciais (1230)*

1212 Outros edifícios para alojamento de curta duração**Inclui:**

- Pousadas da juventude, refúgios de montanha, campos de férias para crianças ou famílias, vivendas para férias, casas de férias e de repouso e outros edifícios de alojamento para turistas em férias, n.e.

Exclui:

- Hotéis e edifícios de alojamento similares (1211)
- Parques de diversões e recreio (2412)

**122
1220 Edifícios de escritórios (inclui edifícios para fins administrativos)****Inclui:**

- Edifícios utilizados como locais de negócio, de escritórios ou para fins administrativos, por exemplo, bancos, correios, serviços municipais, serviços de administração pública, etc.
- Centros de conferência e de congressos, tribunais, edifícios parlamentares

Exclui:

- *Escritórios em edifícios utilizados maioritariamente para outros fins*

**123
1230 Edifícios de comércio por grosso, a retalho e similares (inclui bombas de combustível)****Inclui:**

- Centros comerciais, grandes superfícies, armazéns, lojas e "boutiques", pavilhões para feiras, leilões e exposições, mercados cobertos, estações de serviço, etc.

Exclui:

- *Lojas em edifícios utilizados maioritariamente para outros fins.*

124 Edifícios relacionados com meios de transporte e de comunicação**1241 Edifícios relacionados com meios de comunicação, estações, aerogares e edifícios associados****Inclui:**

- Edifícios e instalações de aeroportos e terminais portuários
- Edifícios de rádio e televisão, de centrais telefónicas, centros de telecomunicações, etc.
- Hangares de aeronaves, edifícios de sinalização e abrigos para máquinas
- Cabines telefónicas
- Faróis
- Edifícios de controlo do tráfego aéreo (torres de controlo)

Exclui:

- Estações de serviço (1230)
- Reservatórios, silos e armazéns (1252)
- Pistas de aviação (2130)
- Linhas e postes de telecomunicações (2213 e 2224)

1242 Garagens**Inclui:**

- Garagens (cobertas ou subterrâneas) e parques de estacionamento cobertos

Exclui:

- Parques de estacionamento em edifícios utilizados maioritariamente para outros fins
- Estações de serviço (1230)

125 Edifícios industriais e de armazenagem**1251 Edifícios industriais****Inclui:**

- Edifícios cobertos utilizados para a produção industrial; por exemplo, fábricas, oficinas, matadouros, fábricas de cerveja, fábricas de montagem, etc.

Exclui:

- Reservatórios, silos e armazéns (1252)
- Edifícios agrícolas não residenciais (1271)
- Instalações industriais específicas (centrais eléctricas, etc.) que não possuem as características de um edifício (230)

1252 Reservatórios, silos e armazéns**Inclui:**

- Reservatórios e tanques
- Reservatórios para petróleo e gás
- Silos para cereais, cimento ou outros agregados secos
- Armazéns frigoríficos e armazéns especializados
- Áreas de armazenagem

Exclui:

- Silos agrícolas e edifícios de armazenagem utilizados para a agricultura (1271)
- Depósitos de água (2222)

126 Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência social**1261 Edifícios para fins recreativos ou culturais****Inclui:**

- Cinemas, salas de concerto, teatros, etc.
- Salas de reuniões e salões polivalentes, utilizadas sobretudo para fins culturais
- Casinos, circos, salas de música, salões de dança e discotecas, coretos, etc.

Exclui:

- Museus, galerias de arte (1262)
- Pavilhões desportivos (1265)
- Parques de diversões e de lazer (2412)

1262 Museus e bibliotecas**Inclui:**

- Museus, galerias de arte, bibliotecas e centros de documentação
- Edifícios de arquivos

Exclui:

- *Monumentos históricos (1273)*

1263 Edifícios escolares, universitários e outros edifícios para actividades de investigação**Inclui:**

- Edifícios utilizados para o ensino pré-escolar, básico e secundário (por exemplo, infantários, creches, escolas primárias, escolas secundárias, institutos, liceus, escolas técnicas, etc.), escolas de educação formal, escolas de formação profissional
- Edifícios utilizados para o ensino superior e a investigação; laboratórios de investigação; estabelecimentos de ensino universitário
- Escolas especiais para crianças deficientes
- Estabelecimentos de ensino superior
- Estações meteorológicas, observatórios

Exclui:

- *Lares de colégios internos em edifícios separados (1130)*
- *Residências estudantis (1130)*
- *Bibliotecas (1262)*

1264 Edifícios hospitalares e de assistência social**Inclui:**

- Instituições para a prestação de tratamento médico-cirúrgico, bem como cuidados de enfermagem a doentes ou feridos
- Sanatórios, hospitais de longa permanência e lares, hospitais psiquiátricos, dispensários, maternidades, centros de cuidados maternos e de assistência à criança
- Edifícios utilizados para tratamentos termais, talassoterapia, reabilitação funcional, transfusões sanguíneas, recolha de leite materno, tratamento veterinário, etc.
- Edifícios públicos com serviços combinados de residência/alojamento e de assistência ou cuidados médicos, por exemplo a idosos, deficientes, etc.

Exclui:

- *Residências e lares com serviços de assistência social para idosos ou deficientes, etc. (1130)*

1265 Pavilhões desportivos**Inclui:**

- Edifícios utilizados para desportos em recintos cobertos (terrenos para basquetebol e ténis, piscinas, ginásios, etc.) com recinto para espectadores (tribunas e bancadas, etc.) e instalações para os participantes (balneários e vestiários, etc.)

Exclui:

- *Pavilhões polivalentes, utilizados sobretudo para fins culturais e recreativos (1261)*
- *Terrenos para desportos ao ar livre; por exemplo, terrenos para ténis ao ar livre, piscinas ao ar livre, etc. (2411)*

127 Outros edifícios não residenciais**1271 Edifícios agrícolas não residenciais****Inclui:**

- Edifícios agrícolas e edifícios de armazenagem utilizados para a agricultura (explorações agrícolas); por exemplo, currais, estábulos, pocilgas, redes, coudelarias, canis, aviários, celeiros, hangares e anexos agrícolas, caves, instalações de fabrico e armazenagem de vinho, estufas, silos agrícolas, etc.

Exclui:

- *Instalações de jardins botânicos (2412)*

1272 Edifícios utilizados como locais de culto e para práticas religiosas**Inclui:**

- Igrejas, capelas, mesquitas, sinagogas, etc.
- Cemitérios e construções associadas, capelas mortuárias, crematórios

Exclui:

- *Edifícios religiosos secularizados, utilizados como museus (1262)*
- *Monumentos históricos, etc. (1273)*

1273 Monumentos históricos ou protegidos**Inclui:**

- Todos os tipos de edifícios históricos ou protegidos, não utilizados para outros fins
- Ruínas protegidas, escavações arqueológicas e locais pré-históricos
- Estátuas e construções comemorativas, artísticas ou decorativas

Exclui:

- *Museus (1262)*
- *Edifícios religiosos (1272)*

1274 Outros edifícios, n.e.**Inclui:**

- Penitenciárias, prisões e centros de detenção, quartéis para forças armadas, forças da ordem ou serviços de bombeiros
- Estruturas, como abrigos de autocarros, instalações sanitárias públicas, lavadouros, etc.

Exclui:

- *Cabines telefónicas(1241)*
- *Hospitais de penitenciárias, de prisões e das forças armadas (1264)*
- *Obras de engenharia militar (2420)*

2 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**21 Infra-estruturas de transportes****211 Estradas principais, ruas e estradas secundárias**

2111 Estradas principais**Inclui:**

- Auto-estradas e estradas para tráfego de longa distância, incluindo nós de ligação e cruzamentos
- Instalações para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e zonas de estacionamento

Exclui:

- Pontes e viadutos (2141)
- Túneis e passagens subterrâneas (2142)

2112 Ruas e estradas secundárias**Inclui:**

- Ruas dentro das aglomerações habitacionais, estradas rurais e todos os tipos de caminhos (incluindo áreas de estacionamento ao ar livre, nós de ligação, cruzamentos, rotundas e circulares); por exemplo, ruas, avenidas, becos, ruelas, caminhos não pavimentados, estradas secundárias, estradas de acesso, caminhos florestais ou agrícolas, caminhos para peões, pistas para ciclistas e cavaleiros, praças, vias e áreas pedonais
- Instalações para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e zonas de estacionamento

212 Caminhos-de-ferro**2121 Caminhos-de-ferro de longa distância****Inclui:**

- Vias férreas principais, ramais, aparelhos de mudança de via, passagens de nível, linhas de manobras e triagem em estações
- Instalações para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e electrificação

Exclui:

- Estações de caminhos-de-ferro (1241)
- Pontes de caminhos-de-ferro (2141)
- Túneis de caminhos de ferro (2142)

2122 Caminhos-de-ferro urbanos**Inclui:**

- Linhas de caminhos-de-ferro urbanas e para metropolitano, em trincheira ou sobrelevadas; linhas de caminhos-de-ferro suspensas e elevadas; redes urbanas, separadas do restante tráfego, sistemas de funiculares e telecabines, etc.; linhas para eléctricos
- Instalação para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e electrificação

213 Pistas de aviação
2130**Inclui:**

- Pistas para descolagem, aterragem ou circulação
- Aterros, valas, instalações de drenagem
- Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança

214 Pontes, viadutos, túneis e passagens subterrâneas**2141 Pontes e viadutos****Inclui:**

- Pontes rodoviárias ou ferroviárias de metal, betão ou outros materiais, incluindo estruturas de viadutos
- Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança
- Pontes móveis, viadutos, pontes de explorações agrícolas e de caminhos florestais, pontes pedonais

2142 Túneis e passagens subterrâneas**Inclui:**

- Túneis rodoviários e ferroviários, passagens subterrâneas
- Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança

215 Obras portuárias, vias navegáveis, barragens e outras obras hidráulicas**2151 Portos e canais navegáveis****Inclui:**

- Portos marítimos (cais, docas, molhes, etc.)
- Estaleiros navais

Exclui:

- Faróis (1241)
- Barragens e construções similares de retenção de água (2152)
- Terminais costeiros de hidrocarbonetos (2303)
- Marinas (2412)

2152 Barragens**Inclui:**

- Barragens e construções semelhantes de retenção de água, para todo o tipo de utilizações: hidroeléctricas, irrigação, regulação de caudais, prevenção de inundações
- Diques

Exclui:

- Comportas (2151)
- Centrais hidroeléctricas (2302)

2153 Aquedutos, sistemas de irrigação e de cultivo**Inclui:**

- Canais de irrigação e outras construções para abastecimento de água e cultivo da terra
- Aquedutos
- Obras de drenagem e valas de drenagem a céu aberto

Exclui:

- Barragens (2152)
- Conduitas para o transporte de água (2212 e 2222)

- 22** **Condutas, linhas de comunicação e de transporte de energia**
- 221** **Condutas de longa distância, linhas de comunicação e de transporte de energia**
- 2211** **Oleodutos e gasodutos de longa distância**
- Inclui:**
- Condutas aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância para o transporte de produtos petrolíferos e gás
 - Condutas aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância para o transporte de produtos químicos e de outros produtos
 - Estações de bombagem
- Exclui:**
- *Condutas para o transporte de água (2212 e 2222)*
 - *Redes de abastecimento de gás (2221)*
 - *Terminais para hidrocarbonetos (2303)*
- 2212** **Condutas de longa distância para o transporte de água**
- Inclui:**
- Condutas aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância para o transporte de água
 - Estações de bombagem, filtragem e estações de captação de água
- Exclui:**
- *Canais de irrigação e aquedutos (2153)*
 - *Condutas de água urbanas (2222)*
- 2213** **Linhas de telecomunicações de longa distância**
- Inclui:**
- Linhas de telecomunicações aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância, sistemas de transmissão, redes de rádio e televisão por cabo, torres de transmissão, postes de telecomunicações e infra-estruturas para radiocomunicações
- Exclui:**
- *Linhas de transporte de energia (2214)*
 - *Redes de telecomunicações urbanas (2224)*
- 2214** **Linhas de transporte de energia de longa distância**
- Inclui:**
- Linhas de distribuição de energia eléctrica de alta e média tensão, aéreas ou subterrâneas, de longa distância
 - Estações e subestações de transformação, postes
- Exclui:**
- *Instalações de iluminação de estradas (2111 e 2112)*
 - *Linhas de distribuição de energia eléctrica urbanas e instalações anexas (2224)*

222 Conduitas e cabos locais**2221 Redes locais de abastecimento de gás****Inclui:**

- Conduitas locais, subterrâneas ou aéreas, para o transporte de gás

2222 Conduitas locais para abastecimento de água**Inclui:**

- Depósitos de água, poços, fontes e bocas de incêndio

Exclui:

- *Instalações de irrigação (2153)*
- *Estações de depuração de água (2223)*

2223 Conduitas locais para águas residuais**Inclui:**

- Redes de esgotos e colectores de águas residuais
- Estações de tratamento de águas residuais
- Fossas sépticas

2224 Cabos locais de telecomunicações e electricidade**Inclui:**

- Cabos locais de telecomunicações e electricidade (aéreos ou subterrâneos) e instalações anexas (estações e subestações de transformação, postes telegráficos, etc.)
- Cabos locais de televisão e antenas colectivas associadas

23 Obras específicas em zonas industriais**230**

Esta divisão inclui instalações industriais específicas (centrais eléctricas, etc.) que não possuem as características de um edifício

2301 Instalações para as indústrias extractivas**Inclui:**

- Instalações e construções para as indústrias extractivas, para a extracção de depósitos de hidrocarbonetos, pedreiras, exploração de saibreiras, etc. (por exemplo, cais de carga e descarga, etc.)
- Instalações relacionadas com a extracção de matérias para fabricar gesso, cimento, blocos, telhas, etc.

2302 Instalações para centrais de energia eléctrica**Inclui:**

- Centrais eléctricas hidráulicas ou térmicas e equipamento para a produção de electricidade; por exemplo, centrais eléctricas alimentadas a carvão, centrais de energia eólica

Exclui:

- *Barragens (2152)*
- *Linhas de transporte de energia, incluindo estações e subestações de transformação (2214)*

- 2303 Instalações químicas e afins**
- Inclui:**
- Instalações químicas, petroquímicas, refinarias e afins
 - Terminais para hidrocarbonetos,
 - Coquerias e instalações para produção e distribuição de gás
- 2304 Instalações para as indústrias transformadoras, n.e.**
- Inclui:**
- Instalações especiais destinadas à indústria transformadora, não classificadas noutras classes; por exemplo, altos fornos, instalações de laminagem, fundições, etc.
- 24 Outras obras de engenharia civil**
- 241 Construções para fins desportivos e recreativos ao ar livre**
2411 Terrenos para desporto (inclui estádios e polivalentes ao ar livre)
- Inclui:**
- Estádios e outros terrenos para desportos, geralmente ao ar livre, tais como futebol, desportos náuticos, corta-mato, corridas de automóveis ou de ciclismo e corridas hípcas
- Exclui:**
- *Pavilhões para desportos em recintos cobertos (1265)*
 - *Parques infantis, parques de diversões ou de lazer (2412)*
 - *Campos de golfe (2412)*
 - *Instalações portuárias para marinas (2412)*
- 2412 Outras construções para desporto e recreio**
- Inclui:**
- Parques de diversões ou de lazer e outras instalações ao ar livre, campos de golfe, centros hípicos e instalações portuárias para marinas e instalações utilizadas sobretudo para desportos náuticos, equipamento para praias
 - Jardins e parques públicos, jardins zoológicos e botânicos
- Exclui:**
- *Edifícios para fins recreativos ou culturais (1261)*
 - *Instalações de jardins zoológicos e botânicos (1261)*
 - *Instalações desportivas (1265)*
- 242 Outras obras de engenharia civil, n.e.**
2420
- Inclui:**
- Obras de engenharia militar; por exemplo, fortes, fortalezas, *bunkers*, carreiras de tiro, centros de ensaios militares, etc.
 - Construções industriais ou urbanas abandonadas
 - Depósitos de resíduos
- Exclui:**
- *Edifícios e instalações aeroportuárias (1241)*
 - *Quartéis (edifícios) (1274)*